LEI Nº 492/86

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA O FIM A QUE SE DESTINA.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, para doação à COCAR - Companhia Catarinense de Armazenamento, uma área de terras com superfície em torno de 43.200 m2, situada no perímetro suburbano da cidade destinada à construção de uma unidade para recepção secagem e armazenamento de cereais.

§1º: Para aquisição de área fica o Executivo autorizado a dispender importância até o valor equivalente ao que lhe for arbitrado pela Comissão Especial a ser designada para esse fim.

§2º: Para cobertura das despesas decorrentes dessa aquisição serão utilizados recursos próprios constantes no Orçamento vigente sob o código 4210 - Aquisição de Imóveis.

Art. 2º: A doação de área fica condicionada a sua utilização, dentro do prazo de 12 (doze) meses, para o fim colinado, significando o inadimplemento dessa exigência na reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, devendo portanto a obra ficar concluída dentro do prazo de 12 meses sob pena de inadimplemento.

Art. 3º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a Escritura de compra da área e posteriormente a de doação a COCAR.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 10 de abril de 1986.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidenta da Câmara.

Iraci E. B. Suzin
1ª Secretária

João T. Gemelli
2º Secretário.